



CONTRATO Nº 04/2018

### QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE – DPE/SE	
ENDEREÇO:	TRAVESSA JOÃO FRANCISCO DA SILVEIRA, 115, (BARÃO DE MARUIM), BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP: 49.015-080 - CIDADE: ARACAJU/SE
CNPJ Nº	13.128.798/0029-02
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
PROFISSÃO:	DEFENSOR PÚBLICO - GERAL
ESTADO CIVIL:	CASADO
CPF Nº 601.707.355-91	RG N.º 833961 SSP/SE

### QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	BRASIL TELECOM S/A
ENDEREÇO:	AV. NAÇÕES UNIDAS, 12.901, 27º E 28º ANDRAES
TELEFONE:	(79) 9 88021919
Nº DO CNPJ:	02.041.460/0001-93
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ CLAUDIO DE OLIVA TOURINHO
Nº DO CPF:	431.808.175-34
Nº DA CART. IDENTIDADE:	3030919 SSP/BA

RAZÃO SOCIAL:	TELEMAR NORTE LESTE S/A
ENDEREÇO:	RUA DO LAVRADINHO, 71 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - CEP: 20.230-070
TELEFONE:	(79) 9 88021919
Nº DO CNPJ:	33.000.118/0001-79
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ CLAUDIO DE OLIVA TOURINHO
Nº DO CPF:	431.808.175-34
Nº DA CART. IDENTIDADE:	3030919 SSP/BA

#### SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115  
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3800

#### CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94  
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>OI MÓVEL S/A</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>SETOR COMERCIAL NORTE - QUADRA 3 BL.A</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>(79) 9 88021919</b>
<b>Nº DO CNPJ:</b>	<b>05.423.963/0001-11</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>JOSÉ CLAUDIO DE OLIVA TOURINHO</b>
<b>Nº DO CPF:</b>	<b>431.808.175-34</b>
<b>Nº DA CART. IDENTIDADE:</b>	<b>3030919 SSP/BA</b>

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>OI S/A</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>RUA DO LAVRADINHO, 71 2º ANDAR - CENTRO</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>(79) 9 88021919</b>
<b>Nº DO CNPJ:</b>	<b>76.535.764/0001-43</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>JOSÉ CLAUDIO DE OLIVA TOURINHO</b>
<b>Nº DO CPF:</b>	<b>431.808.175-34</b>
<b>Nº DA CART. IDENTIDADE:</b>	<b>3030919 SSP/BA</b>

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA**, para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, conforme especificado no aceite à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/18, oriunda do Pregão Presencial 003/2018 da Prefeitura de Santo Amaro/BA, através do ofício nº 339/2018 - GDPG. Documentação anexa.

§1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115  
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3800

#### **CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94  
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



§2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O Serviço será efetuado de forma contínua, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Pelo fornecimento/serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor MENSAL ESTIMADO de R\$ 24.066,00 (vinte e quatro mil, sessenta e seis reais). O valor a ser pago somente será aos serviços realmente utilizados.

**Parágrafo Único** - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo e seus insumos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, conforme orçamento da Defensoria Pública.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROJETO OU ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
28.101	03.122.0046	1329	33.90.00	0101

#### **SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115  
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3800

#### **CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94  
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

§1º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

§2º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§3º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§4º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

§5º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

## CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

§1º Os preços são fixos e irajustáveis.

§2º A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

### SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115  
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3800

### CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94  
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



- a) fornecer os bens/serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
  
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
  
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens/materiais necessários para a execução do objeto;
- j) trocar, às suas expensas, o bem/material que vier a ser recusado;
- k) oferecer garantia e assistência técnica aos bens/materiais objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens/materiais;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115  
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3800

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94  
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A forma de execução do presente contrato será a de serviços de forma continua.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art.73 incisos I e II, "a" e "b", e o seu acompanhamento e fiscalização dar-se- segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

### **SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115  
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3800

### **CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94  
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total ou parcial.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115  
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3800

### **CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94  
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor.

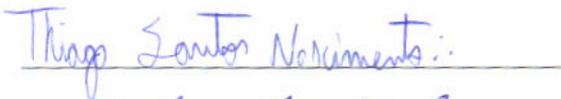
As partes elegem o Foro da Cidade de ARACAJU, Estado de Sergipe, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2018.

  
**JOSÉ LEO DE CARVALHO NETO**  
CONTRATANTE

  
**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVA TOURINHO**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Thiago Santos Nascimento

  
\_\_\_\_\_  
009.694.505-00  
Sara Santos de Carvalho  
Defensoria Pública do Estado de Sergipe  
Coordenadoria de Planejamento

#### SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115  
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3800

#### CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94  
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO

CHAMADA PÚBLICA N. 003/2018

O Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) designada pela Portaria nº 162/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos, a realização de chamamento público:

OBJETO: Chamamento Público destinado ao credenciamento e licenciamento de atividades ambulantes comerciais, em caráter temporário, para o 35º Festival de Artes de São Cristóvão, conforme determinações e especificações contidas no edital.

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 08 (oito) a 26 (vinte e seis) de outubro de 2018, das 09h às 14h,  
**Local:** Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, Centro, São Cristóvão, Sergipe.

**BASE LEGAL:** As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**PARECER JURÍDICO:** 371/2018

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Messias Prado, n. 70, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do e-mail: [licitacaoscse@gmail.com](mailto:licitacaoscse@gmail.com).

São Cristóvão/SE, 05 de outubro de 2018.

Thayse Ribeiro Santana de Assis  
Presidente da CPL

DEFENSORIA PÚBLICA



EDITAL GSPG N.º 019  
DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ n.º 13.128.798/0029-02, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO, com base no que dispõe a Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, faz expedir o presente Edital:

**Art. 1º** - Os candidatos abaixo relacionados estão **CONVOCADOS** a se apresentarem na Sede da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, situada na Travessa João Francisco da Silveira (início da Av. Barão de Maruim), n.º 115, Bairro São José, nesta Capital, na Coordenadoria de Estágio, no dia **10/10/2018**, das **9h às 12h**, munidos de cópia de comprovantes de matrícula e de residência, declaração da instituição de ensino de que está cursando o período de forma efetiva e regular, 01 (uma) foto 3x4, RG e CPF, todos devidamente atualizados.

**CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2017/CPSE (INTERIOR)**

• **COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**CURSO: DIREITO**

Ordem	Nome do Candidato	Identidade
041	Rafael Santos Cruz	34571540
042	Edvaldo Rodrigues Barros Júnior	36694738
043	Jonathas Santana Santos	35984236
044	Catarina Garcia Moreno Melo	33367841
045	Érica Maria Delfino Chagas	34441913
046	Victoria Maria Antonieta da Silva e Silva	34629858
047	Marcílio Antônio Santos	1177994
048	Rafael Silva Oliveira	380037439

• **COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO**

**CURSO: DIREITO**

Ordem	Nome do Candidato	Identidade
035	Robson Mota Oliveira	558424247
036	Diêgo Nascimento de Sá	33730989

**Art. 2º** - O não comparecimento sem o protocolamento de pedido final de lista até a data da presente convocação implica desistência automática do certame.

**Art. 3º** - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO  
Defensor Público-Geral



EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2018

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

**CONTRATADA:** BRASIL TELECOM S/A; TELEMAR NORTE LESTE S/A; OI MÓVEL S/A

**OBJETO:** Serviço de Telefonia Móvel e Fixa

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 28.101.03.122.0046/33.90.00

**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2018

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO  
Defensor Público-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe baixou a seguinte Portaria:

PORTARIA nº 536/2018 datada de 3 de outubro de 2018 - DESIGNA a servidora QUEZIA FREIRE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.189.765-21, para responder em substituição pelo Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência, Símbolo CCE-03, no período de 10 de outubro de 2018 a 19 de outubro de 2018, em virtude do afastamento da titular MARILENE SOUZA ALVES.

Nós  
valorizamos  
o talento  
sergipano



SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE  
**Segrase**

**EDISE**